



J.C.
V

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
02 DE JULHO DE 2024

N. ° 14/2024

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Fernando José Mourão Gonçalves,
Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre
Cunha Sequeira -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve -----

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

SUMÁRIO	Pág.
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA	
II – ORDEM DO DIA	
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS	
1 - Delegação de competências - Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado	4
Tesouraria	
2 - Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 26 de junho de 2024	4
DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	
3 - Subdelegação de Competências - Informação do Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves	5
4 - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência	6
5 - Legalização com obras de Alteração de uma Habitação Unifamiliar – Maria Elvira Lázaro Fontelas Pinto	7
6 - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - Constituição da Comissão para realização de vistorias prévias	13
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO	
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social	
Serviço de Ação Social Municipal	
7 - Programa Abem – Aprovação da Adenda do Protocolo entre a Associação Dignidade e o Município	14

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Serviço de Cultura e Património Cultural

8 - Associação Aromas Vinhos e Sabores (AVAS) - Atribuição de Subsídio e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração	15
9 - Festa em Honra da Nossa Senhora da Conceição da Veiga - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração	16

Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar

10 - Sporting Club da Cumieira – Campo Flávia – Atribuição de uma Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração	17
---	----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

11 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião	19
---	----

1.6
v.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

**Delegação de competências - Informação
do Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Luís Reguengo Machado**

----- 1 – Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas, ao abrigo das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma nos meses de maio e junho de 2024”. -----

----- Anexo: Alterações Orçamentais. -----

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

Tesouraria

**Demonstração de Desempenho Orçamental
à data de 26 de junho de 2024**

----- 2 - Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 26 de junho de 2024, a qual apresenta os seguintes valores: -----

J.C
U

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 14 de 02 de julho de 2024

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL			Data:	2024.06.26
Recebimentos			Pagamentos	
Saldo do dia anterior:		963 798,47 €	Despesas Orçamentais	4 043 575,15 €
Execução orçamental	852 027,57 €		Correntes	3 436 840,42 €
Operações de tesouraria	111 770,90 €		Capital	606 734,73 €
Receitas Orçamentais		5 135 114,20 €	Operações de tesouraria	17 312,27
Correntes	4 078 329,56 €		Saldo para o dia seguinte:	2 083 042,63 €
Capital	1 056 784,64 €		Execução orçamental	1 943 566,62 €
Operações de tesouraria		45 017,38 €	Operações de tesouraria	139 476,01 €
Total		6 143 930,05 €	Total	6 143 930,05 €

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Subdelegação de Competências –
Informação do Senhor Vereador
Fernando José Mourão Gonçalves

----- 3 - Presente à reunião informação do Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves, com o seguinte teor: -----

----- “No uso das competências que me foram subdelegadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 1 de junho de 2023, com efeitos retroativos a 2 de maio 2023, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as decisões proferidas ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, referente às obras particulares aprovadas e licenciadas durante o mês de junho de 2024, que constam do mapa anexo à presente ata e da qual faz parte integrante”.

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

**Imposto Municipal Sobre as Transmissões
Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do
Direito de Preferência**

----- 4 - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

----- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à câmara municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

----- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta on-line ao modelo 1 disponível no site da Direcção Geral de Finanças referente ao mês de maio de 2024. -----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 55º do supracitado Código, sob a epígrafe "Direito de preferência de organismos públicos", pode ler-se "se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as autarquias locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu". -----

----- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

----- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

----- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços

1.2
b.1

técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação dos serviços.** -----

**Legalização com obras de Alteração
de uma Habitação Unifamiliar – Maria
Elvira Lázaro Fontelas Pinto**

---- 5 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

---- **I. INTRODUÇÃO** -----

Através do requerimento n.º 1191/24, datado de 06-06-2024, constante do processo n.º 3/24, vem a requerente apresentar novos elementos ao pedido de Legalização de uma Habitação Unifamiliar com obras de Alteração e Ampliação, a levar a efeito na Rua do Bairro Novo, n.º 52, freguesia da Cumieira, concelho de Santa Marta de Penaguião, no prédio misto inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 943 e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 187 (Secção D) descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2731/20120926 da freguesia da Cumieira. -----

---- O prédio apresenta uma área total de 1 437,00 m², uma área coberta de 168,40 m² e uma área descoberta de 1 268,60 m². -----

---- **II. ANTECEDENTES** -----

---- O imóvel possui os seguintes antecedentes: -----

---- 18-09-1981 – Emissão da Licença de Obras n.º 304 para construção de uma habitação unifamiliar, em nome de Nélon Armando Pinheiro Pinto (260,00 m² de construção); -----

---- 30-08-1994 – Emissão da Licença de Obras n.º 180 para ampliação de uma habitação unifamiliar, em nome de Nélon Armando Pinheiro Pinto (74,00 m² de construção); -----

---- 16-01-2024 – Requerimento n.º 122/24 – Pedido de legalização de uma habitação com obras ao abrigo do artigo 102.º-A do RJUE; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 14 de 02 de julho de 2024

J.C
W

----- 19-03-2024 – Receção do parecer não favorável por parte da Unidade de Cultura da CCDR Norte I.P; -----

----- 25-03-2024 – Notificação à requerente (Sra. Maria Elvira Lázaro Fontelas Pinto) através do ofício n.º 290, a informar da intenção de indeferimento da pretensão; -----

----- 15-04-2024 – Requerimento n.º 876/24 – Apresentação de aditamento ao projeto; -----

----- 16-05-2024 – Receção do parecer favorável condicionado por parte da Unidade de Cultura da CCDR Norte I.P; -----

----- 22-05-2024 – Notificação à requerente (Sra. Maria Elvira Lázaro Fontelas Pinto) através do ofício n.º 512, a informar da intenção de indeferimento da pretensão; -----

----- 06-06-2024 – Requerimento n.º 1191/24 – Apresentação de aditamento ao projeto. -----

----- III. ENQUADRAMENTO LEGAL -----

----- O pedido formulado pelo requerente tem enquadramento legal no artigo 102.ºA do RJUE, na sua redação atual e nos artigos 21.º e ss do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) de Santa Marta de Penaguião. -----

----- IV. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE -----

----- A pretensão é apresentada pela Sra. Maria Elvira Lázaro Fontelas Pinto, na qualidade de proprietária, de acordo com a Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial apresentada. -----

----- V. INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

----- O pedido encontra-se corretamente instruído. -----

----- VI. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL -----

----- VI.I Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião -----

----- De acordo com a Planta de Ordenamento do PDMSMP, a área objeto da pretensão tem a seguinte classificação/qualificação: -----

----- - Solo Urbano – Espaços Predominantemente Habitacionais – Nível II (Aviso n.º 779/2011, de 7 de janeiro) – onde incide a pretensão; -----

----- - Solo Rural – Espaços Agroflorestais (Aviso n.º 779/2011, de 7 de janeiro) -----

----- VI.II Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 14 de 02 de julho de 2024

Handwritten initials in blue ink, possibly "J.C." and "W".

----- De acordo com a Planta de Condicionantes do PDMSMP, reçaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública: -----

----- - Zona 1 - Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro (ZEP ADV – Aviso n.º 15170/2010, DR IIª Série, n.º 147, de 30 de julho e Portaria n.º 122/2024, DR IIª Série, n.º 11, de 16 de janeiro); -----

----- - Estrutura Ecológica Municipal (Aviso n.º 779/2011, de 7 de janeiro) -----

----- VII. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS -----

----- Uma vez que a pretensão se localiza em Zona 1 - ZEP do Alto Douro Vinhateiro, a pretensão está sujeita a pronúncia da Unidade de Cultura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional -Norte. -----

----- A Unidade de Cultura da CCDR-N emitiu o parecer favorável condicionado à previsão de um soco que circunde integralmente o edifício a toda a altura do piso térreo, constituído por um reboco mais grosseiro e com uma cor mais escura e não poderão ser eliminados os vãos do alçado tardoz. -----

----- VIII. DO PEDIDO -----

----- VIII.I CARATERIZAÇÃO DA PRETENSÃO -----

----- A pretensão diz respeito a um pedido de Legalização de alterações executadas em desconformidade com a Licença de obras n.º 180, emitida em 30-08-1994, bem como proceder a obras de alteração dos caixilhos existentes e obras de ampliação, na colocação de capotto, de forma a promover melhorar as condições de eficiência energética. -----

----- Da análise aos novos elementos apresentados, verifica-se que, de forma a dar cumprimento às exigências impostas pela Unidade de Cultura da CCDR-N, é proposta a realização de um soco que circunda todo o edifício ao nível do piso -1, rebocado à cor cinza escuro, bem como o mantimento do vão de cozinha no alçado tardoz. -----

----- VIII.II ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

----- Uma vez que as alterações propostas não alteram a análise técnica relativa ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos constante da informação n.º 225/24, datada de 17-04-2024, transcreve-se abaixo a análise efetuada. -----

JL
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 14 de 02 de julho de 2024

---- Não obstante, o soco proposto e imposto pela Unidade Cultura da CCDR-N culminam numa minoração do impacto da edificação na envolvente, promovendo a harmonia e enquadramento da mesma na paisagem. -----

---- **VIII.II.I VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS** -----

---- Para verificação do cumprimento dos parâmetros urbanísticos, é considerado que a operação urbanística apenas se desenvolve em Solo Urbano na Subcategoria - "Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível II" numa área 650,00 m². -----

Área do Total do Terreno (m ²)	Área de Implantação total (m ²)	Área Bruta de Construção (m ²)	Área de Impermeabilização (m ²)	Uso	Nº de Pisos*	
					Abaixo da cota de soleira	Acima da cota de soleira
1437,00	185,70	371,40	296,68	Habitação Unifamiliar	1	1

* Foi admitida pelo autor do projeto de arquitetura como entrada principal do edifício a indicada em projeto de arquitetura, ou seja, a entrada efetuada ao nível do piso do piso 2 e definida como cota de soleira.

---- **VIII.II.II CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL – PDM** -

---- Disposições Comuns: -----

---- A. Relativas à Edificabilidade: -----

---- Art.º 14 "Condições de edificabilidade": Cumpre; -----

---- Art.º 15º "Forma do lote": Cumpre; -----

---- Art.º 16º "Condicionamentos estéticos ou ambientais": Nada a opor. -----

---- B. Relativas às Infraestruturas: -----

---- Art.º 19 "Estacionamento": Cumpre. -----

---- C. Qualificação do solo urbano – Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível I I - (Artigo 50.º) -----

---- Alínea a) do n.º 2: Alinhamentos dominantes – Cumpre; -----

---- Alínea b) do n.º 2: Altura máxima da fachada <9,0m – Cumpre (5,95m); -----

---- Alínea c) do n.º 2: Moradia isolada - Cumpre; -----

---- Alínea e) do n.º 2: Índice de utilização ≤0,9 – Cumpre (0,57); -----

J.C
L.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 14 de 02 de julho de 2024

----- Área de impermeabilização ≤70% - Cumpre (45,64%); -----

----- Alínea f) do n.º 2: Profundidade dos edifícios para habitação e serviços <16m – Cumpre. -----

----- VIII.II.III ADEQUABILIDADE COM O REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS E PLANO DE ACESSIBILIDADES -----

----- O autor do projeto de arquitetura atesta através do termo de responsabilidade que a habitação unifamiliar “in casu” cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis da construção, bem como as disposições legais e regulamentares em vigor. -----

----- VIII.II.IV ESTIMATIVA ORÇAMENTAL E CALENDARIZAÇÃO -----

----- O autor do projeto de arquitetura apresenta uma estimativa orçamental de 36.650,00€ (trinte e seis mil e seiscentos e cinquenta euros), e uma calendarização para a execução de obra de 12 meses.” -----

----- IX. PROJETO DE ESPECIALIDADES -----

----- A pretensão encontra-se instruída com os projetos das especialidades que lhe são aplicáveis, dando cumprimento ao disposto no n.º 8, do artigo 20.º, do RJUE, na sua atual redação. -----

----- X. REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS Em cumprimento com o disposto no n.º 3, do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Santa Marta de Penaguião, a taxa a aplicar sobre operação urbanística é de sessenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos (69,85€). -----

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL



DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

INFORMAÇÃO

Res: Maria Elvira Lázaro Fontes Pinto

Local: Rua do Bairro Novo, nº 69 - Cerniceva

Tipo de Obra: Atribuição de uma Habitação Unifamiliar

Realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Aplicação do nº 3, do artigo 50.º, do RMUE

$$T_u = \frac{\sum (C_u \times T) \times C \times L}{1000} + I_u \times A_t$$

	SI	TI	
Shab	37,4	2	ACOMPLIADA
Sarr			
			Somatório
			74,8

C	L	Iu	At
634,41	0,85	0,08	650

T_u = **69,85** (sessenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos)

T_u, valor da taxa, ocoresso em €

C=634,41 (€/m²), Portaria n.º 263/2018 de 4 de Dezembro,

L, Coeficiente ao qual se atribui um dos seguintes valores

Espaços de expansão pred. Habitacional de nível I: 1,00

Espaços pred. Habitacional de nível I: 0,80

Espaços de expansão pred. Habitacional de nível II: 0,80

Espaços pred. Habitacional de nível II: 0,65

Outras zonas do concelho: 0,60

SI, expresso em m², é a superfície total de pavimentos para cada tipo de obras definido em TI

TI, é um fator que depende do tipo de ocupação de cada lote, e toma os seguintes valores

Habitación unifamiliar com SI menor ou igual a 125m²: 2

Habitación unifamiliar com SI superior a 125m² e igual ou inferior a 400m²: 4

Habitación unifamiliar com SI superior a 400m²: 7

Outros edificios de habitação: 8

Comércio, escritórios ou serviços: 11

Indústria: 9

Armazéns e outras afins: 2

Garagens e/ou sistemas de habitação, a zorra, quando destinadas a garagens ou armazéns: 1

Iu, Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual

At, área total do lote urbano

J.C
L

----- XI. PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º-A do RJUE e Secção I do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

----- a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102.º-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ---

----- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de construção; -----

----- c) Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta da taxa a aplicar sobre operação urbanística em causa, nos termos e para os efeitos do cumprimento do n.º 3, do artigo 50.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, constante do documento anexo, parte integrante da presente informação; -----

----- d) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização, os interessados deverão, nos termos do preceituado na alínea a), no n.º 2, do artigo 25.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 3 meses, a emissão do respetivo alvará de obras." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o pedido de Legalização com obras de Alteração de uma Habitação Unifamiliar, nos termos precisos da informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

**Regime Jurídico da Urbanização e
Edificação - Constituição da Comissão
para realização de vistorias prévias**

----- 6 - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I. ENQUADRAMENTO LEGAL -----

----- A alteração legislativa operada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, promulgado em 8 de janeiro, dá continuidade ao longo processo denominado de "Simplex Urbanístico", instituído enquanto âncora de reformulação e simplificação dos processos de licenciamento, impactando entre outros diplomas transversais, com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro nas suas sucessivas redações e tomando-o, assim, o centro nevrálgico de toda a atividade urbanística. -----

----- É neste contexto "revolucionário" que a utilização de novas edificações ou novas frações, deixam de estar sujeitas ao procedimento de Autorização passando a estarem sujeitas ao procedimento de Comunicação. -----

----- Porém, dispõe o n.º 2 do artigo 64.º que "o presidente da câmara municipal pode determinar a realização de vistoria, a efetuar nos termos do artigo seguinte, quando se verifique alguma das seguintes situações: -----

----- i. A submissão do termo de responsabilidade não se encontre completo; ou -----

----- ii. Existirem indícios sérios de que o edifício não é idóneo para o fim pretendido". -----

----- Nesta linha, preceitua o n.º 2 do artigo 65º do sempre referido diploma "A vistoria é efetuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela câmara municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos." -----

----- II. PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Ante o exposto, proponho que, a Câmara Municipal, delibere constituir a Comissão para a realização das vistorias prévias para efeitos de utilização de edifícios, prevista nos termos do n.º

J.C
V

2 do artigo 65.º do RJUE, formada pelos seguintes elementos técnicos: Técnico (a) Superior de Arquitetura, Técnico (a) Superior de Engenharia Civil e um Fiscal Municipal.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a constituição da Comissão para a realização das vistorias prévias para efeitos de utilização de edifícios, prevista nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do RJUE, de acordo com a informação da Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social

Serviço de Ação Social Municipal

Programa Abem – Aprovação da Adenda do Protocolo entre a Associação Dignidade e o Município

---- 7 - Presente à reunião, informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social, com o seguinte teor: -----

---- “Tendo em conta o Decreto-Lei n.º37/2024 de 28 de maio e uma vez que os beneficiários do CSI – Complemento Solidário para Idosos, começaram a ter direito à medicação no início do mês de junho; -----

---- Tendo em conta a conjuntura socioeconómica atual e a necessidade de atualização dos critérios de acesso ao Programa ABEM; -----

---- Tendo em conta que foi recentemente aprovada uma nova condição de recursos, traduzindo-se num aumento do limite das despesas consideradas, de 35% para 45% dos rendimentos e do limite do rendimento per capita, de 50% para 60% do IAS, traduzindo-se atualmente em 305,56€;

---- Tendo em conta que atualmente são 168 os beneficiários deste Programa e que, à luz da nova

1.6
U.

condição de recursos, tendo por base o limite temporal do ano de 2023 até junho de 2024, passarão a ter direito mais 66 beneficiários, o que totaliza 234 beneficiários; -----

----- Propõe-se a aprovação da Adenda do Protocolo em anexo com o limite máximo anual de 250 Beneficiários. -----

----- À Consideração Superior." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a adenda do Protocolo entre a Associação Dignidade e o Município, relativo ao Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento, nos termos precisos da informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social.** -----

**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Serviço de Cultura e Património Cultural**

Associação Aromas Vinhos e Sabores (AVAS)

**- Atribuição de Subsídio e Aprovação de
Minuta de Protocolo de Colaboração**

----- 8 - Presente à reunião, proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia Silva, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que o Município tem atribuições no domínio de Promoção e Desenvolvimento e no domínio da Cultura, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo n.º 23, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Considerando que a Semana Cultural continua a ser um dos maiores eventos do Município de Santa Marta de Penaguião e no qual é de todo importante promover a marca Santa Marta – Berço D'Ouro, nomeadamente a nível da gastronomia e dos vinhos; -----

----- Considerando que a Associação Aromas Vinhos e Sabores (AVAS) é a entidade associativa única no concelho a nível da união de restaurantes e produtores de vinho e que a mesma

12
61

manifestou, à semelhança dos anos anteriores, disponibilidade para dinamizar esta promoção ao longo de toda a semana; -----

----- Por forma a reconhecer a disponibilidade e a colaboração da Associação Aromas Vinhos e Sabores, considera-se ser razoável a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas esperadas com a referida dinamização e intervenção durante os cinco dias da Semana Cultural; -

----- Neste sentido, proponho que se autorize a comparticipação financeira até ao valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), à Associação Vinhos Aromas e Sabores, por forma a proporcionar a todos os visitantes/participantes da Semana Cultural uma ótima demonstração e degustação da gastronomia local, bem como dos vinhos de Santa Marta de Penaguião." -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/826. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira até ao valor total de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) à Associação Aromas Vinhos e Sabores (AVAS), bem como a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

**Festa em Honra da Nossa Senhora da
Conceição da Veiga - Pedido de
Comparticipação Financeira e Aprovação
de Minuta de Protocolo de Colaboração**

----- 9 - Presente à reunião ofício da Comissão de Festas em Honra da Nossa Senhora da Conceição da Veiga, registado com o n.º 1277/2024, datado de 21 de junho, com o seguinte teor:

----- "Exm.º Sr. Luís Reguengo Machado, -----

----- A Comissão de Festas em Honra da Nossa Senhora da Conceição da Veiga, pessoa coletiva 508431042, vai realizar no fim-de-semana de 10 e 11 de agosto de 2024, as festividades em honra de "Nossa Senhora da Conceição". -----

J. C.
U. C.

----- Face ao exposto solicitamos a V.ª Ex.ª que, apesar das dificuldades orçamentais, considere a comparticipação monetária para a realização do evento. -----

----- Desde já ficam convidados V.ª Ex.ª, bem como a sua equipa autárquica para nos honrarem com a vossa presença. -----

----- Certo da compreensão por parte de V.ª s Ex.ª s.” -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/831. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor total de 275,00€ (duzentos e setenta e cinco euros) à Comissão de Festas em Honra da Nossa Senhora da Conceição da Veiga, bem como a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar

Sporting Club da Cumieira – Campo Flávia – Atribuição de uma Comparticipação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração

----- 10 - Presente à reunião informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que, no âmbito dos financiamentos obtidos através do IPDJ e AFVR, o Sporting Club da Cumieira pretende requalificar o Campo Flávia, sua propriedade, com uma empreitada de arrelvamento sintético; -----

----- Considerando que o investimento ronda os 250.000€ e que o Clube não consegue suportar o valor na sua totalidade, solicitou o apoio do Município para comparticipação financeira. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 14 de 02 de julho de 2024

16
15

----- Considerando que o Município tem as suas atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Considerando que se trata de um Clube que integra e fomenta a prática desportiva no concelho, constituindo interesse do Município o apoio para a melhoria dessas condições; -----

----- Considerando que, para efetivar o apoio através de uma comparticipação financeira, o Município deve estabelecer as regras desse apoio num protocolo de colaboração com a entidade para concretização da empreitada de requalificação do Campo Flávia (colocação do relvado sintético); -----

----- Nestes termos, submete-se à consideração do Executivo Municipal, no sentido de deliberar aprovar: -----

----- a) A comparticipação financeira ao Sporting Club da Cumieira, no valor máximo de 145.000€ (cento e quarenta e cinco mil euros); -----

----- b) A minuta de protocolo de colaboração." -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/835. -----

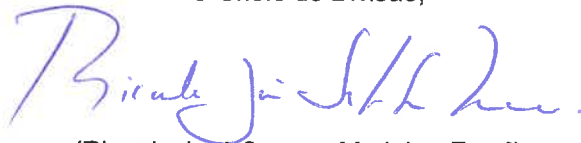
----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 145.000,00€ (cento e quarenta e cinco mil euros) ao Sporting Club da Cumieira, bem como a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

---- 11 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 10:56 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.º)

O Presidente da Câmara,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)